



Recomendação Administrativa n.º 2, de 5 de março de 2024 – CMS/SJP

Dispõe sobre recomendação administrativa de alocação dos Serviços do Ambulatório Sentinela em imóvel.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a necessidade de estruturar os serviços prestados à comunidade pelo Ambulatório Sentinela;

Considerando as reiteradas solicitações feitas pela Promotoria de Proteção à Infância e Juventude;

Considerando que a Unidade Central será inaugurada no dia 08 de março de 2024, e o atual imóvel será desocupado;

Considerando que o processo de locação do imóvel que abriga a UBS CENTRAL cumpriu todos os trâmites legais e que o aproveitamento desse imóvel para abrigar os serviços do Ambulatório Sentinela, sem dúvidas traria celeridade e economia ao erário público;

Considerando que o Ambulatório Sentinela necessita, para a realização de seu trabalho com qualidade e privacidade, inclusive com a realização de escuta qualificada, o imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041 - Centro - São José dos Pinhais, o qual seria capaz de atender as necessidades;

Considerando que as atividades realizadas pelo Ambulatório Sentinela são de suma importância para os munícipes;

Recomendamos à Senhora Prefeita e à Senhora Secretária Municipal de Saúde que aloquem os Serviços do Ambulatório Sentinela no imóvel da Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041, imóvel já locado pela Administração Pública Municipal, que teria a descontinuidade do contrato de locação em razão da inauguração da Unidade Básica de Saúde Central.

São José dos Pinhais, 5 de março de 2024.

Robson Vieira da Silva “Jamaica”

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 2 CMS/SJP, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre recomendação administrativa de alocação dos Serviços do Ambulatório Sentinela em imóvel.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a necessidade de estruturar os serviços prestados à comunidade pelo Ambulatório Sentinela;

Considerando as reiteradas solicitações feitas pela Promotoria de Proteção à Infância e Juventude;

Considerando que a Unidade Central será inaugurada no dia 08 de março de 2024, e o atual imóvel será desocupado;

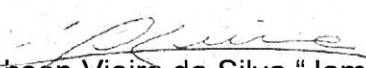
Considerando que o processo de locação do imóvel que abriga a UBS CENTRAL cumpriu todos os trâmites legais e que o aproveitamento desse imóvel para abrigar os serviços do Ambulatório Sentinela, sem dúvidas traria celeridade e economia ao erário público;

Considerando que o Ambulatório Sentinela necessita, para a realização de seu trabalho com qualidade e privacidade, inclusive com a realização de escuta qualificada, o imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041 - Centro - São José dos Pinhais, o qual seria capaz de atender as necessidades;

Considerando que as atividades realizadas pelo Ambulatório Sentinela são de suma importância para os munícipes;

Recomendamos à Senhora Prefeita e à Senhora Secretária Municipal de Saúde que aloquem os Serviços do Ambulatório Sentinela no imóvel da Rua Visconde do Rio Branco, n.º 2.041, imóvel já locado pela Administração Pública Municipal, que teria a descontinuidade do contrato de locação em razão da inauguração da Unidade Básica de Saúde Central.

São José dos Pinhais, 5 de março de 2024.


Robson Vieira da Silva "Jamaica"
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais